



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento, parte integrante do planejamento nas contratações públicas, apresenta o estudo realizado para melhor atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal, que se consubstancia na necessidade de destinação final dos resíduos de serviços de saúde – RSS (lixo hospitalar).

1. Descrição da Necessidade

O recolhimento do lixo hospitalar tem grande impacto na saúde pública e na segurança ambiental, além de ser exigência da legislação ambiental vigente.

Os fundamentos da necessidade se baseiam nos seguintes aspectos:

Risco biológico e de contaminação: o lixo hospitalar contém materiais potencialmente perigosos, como resíduos biológicos (sangue, tecidos, fluidos), materiais perfurocortantes (agulhas, bisturis) e resíduos químicos (medicamentos vencidos). Se não descartados corretamente, podem causar infecções, contaminações e riscos à saúde de trabalhadores e da população em geral.

Segurança ambiental: o descarte inadequado de lixo hospitalar pode causar sérios impactos ao meio ambiente, como contaminação do solo, da água e do ar.

Necessidade de tratamento especializado: um tratamento adequado exige empresa especializada que possua infraestrutura e técnicas específicas, como a esterilização e a incineração, para garantir que o lixo hospitalar seja tratado de forma a eliminar os riscos biológicos e químicos.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços que serão contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito primordial da contratação é o cumprimento, por parte da Contratada, das especificações do Edital para plena execução do objeto contratado, garantindo a destinação correta e segura dos resíduos de serviços de saúde.

Para que isso seja possível, a empresa deverá cumprir as seguintes condições indispensáveis:

Prestar os serviços em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;



Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal;

Realizar o transporte dos resíduos seguindo as normas estabelecidas pela legislação vigente.

O descumprimento das condições avençadas durante o processo licitatório sujeitará a empresa às infrações administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ter início em até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Caso não seja possível, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

3. Levantamento de Mercado

A estimativa de despesa está instruída nos autos, sendo o valor estimado da contratação compatível com os valores praticados no mercado. A composição de custos unitários e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços foram apurados por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme documentos anexos a este estudo.

Ressalta-se que, por se tratar de objeto de natureza peculiar, as buscas realizadas no Banco de Preços foram infrutíferas, e a última contratação deste objeto realizada por esta Administração ocorreu há mais de 1 (um) ano.

Os orçamentos foram obtidos dentro do período estabelecido, conforme preceitua o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a média simples dos consumos verificados nas contratações de anos anteriores, conforme detalhado no Termo de Referência.



Item	Descrição	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de coleta semanal, transporte, tratamento de incineração e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde.	Kg	22.000	R\$ 21,927	R\$ 482.394,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 482.394,00

5. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 482.394,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais), conforme média de preços obtida nas cotações realizadas no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º, inciso III do mesmo artigo estabelece que, para a adoção deste princípio, deve-se buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria economia de escala, viabilidade técnica e ampla concorrência entre fornecedores locais e regionais.

7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade ou demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação.

8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações, a fim de promover a manutenção dos serviços administrativos e de atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Maracanã.

A presente contratação também conta com previsão no PPA e na LDO, e possui recursos previstos na LOA do município.

9. Resultados Pretendidos

Os resultados previstos com a presente contratação são:

Seleção de empresa especializada e com capacidade técnica devidamente atestada;

Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

Contratação de fornecedor que atue com compromisso, responsabilidade ambiental e qualidade;

Prestação dos serviços com excelência, garantindo a correta destinação dos resíduos de serviços de saúde.



10. Declaração de Viabilidade

A Secretaria Municipal de Saúde declara a viabilidade da presente contratação, por entender que ela suprirá demanda essencial no que diz respeito à coleta e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Município de Maracanã.

11. Justificativa da Viabilidade

A prestação do serviço demonstra viabilidade na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de serviço que será executado de forma parcelada, à medida que os serviços forem demandados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maracanã.

A existência de fornecedores capacitados no mercado, aliada à disponibilidade orçamentária e à conformidade com a legislação vigente, confirma a plena viabilidade da contratação.

Maracanã/PA, 16 de abril de 2026.

Secretário Municipal de Saúde

